

social; III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Nos termos do decreto nº 16.802/17, Art. 16. Poderá ser dispensável a realização do chamamento público: I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias realizadas no âmbito de parceria já celebrada; II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; e IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Contudo, igual sorte não ampara os casos de inexigibilidade, sendo que sua aplicação demanda maior cautela do administrador. Com efeito, a MROSC prevê, em seu art. 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser, neste caso, inexigível. Veja-se que, neste caso, o legislador não se preocupou em estabelecer um rol taxativo de situações por meio do qual se poderia firmar parcerias por inexigibilidade, até mesmo porque a interpretação da expressão “inviabilidade de competição” é ampla e indeterminada, cujas hipóteses elencadas são meramente exemplificativas. Ressalta-se ainda, a previsão prevista pelo legislador da possibilidade de celebração do Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, sem que haja necessidade de abertura de procedimento de Chamamento Público, desde que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares, prenunciado em no art. 14 do Decreto Municipal 16.802/17, bem como, no art. 29 da Lei Federal 13.019/14. Senão vejamos: Art. 14. A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela Administração Pública Municipal, por meio de chamamento público, que deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados. § 1º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital. § 2º Os termos de fomento ou de colaboração, que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às Leis Orçamentárias Anuais, e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações posteriores. § 3º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, mediante decisão fundamentada do administrador público municipal, nos termos do art. 32, da referida Lei Federal. § 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como as parcerias decorrentes de emendas parlamentares, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste Decreto. Dessa forma, caracteriza-se a dispensa de chamamento público pelo envolvimento de recursos provenientes de emendas parlamentares, a serem executadas por OSC's. Portanto, tendo em vista todos os documentos, informações constantes nos autos, resta cristalino a dispensa enquadrá-la, nos termos do art. 14, § 2º, D.M 16.802/17, c/c art. 29, da Lei 13.019/14. CONCLUSÃO Diante do exposto, analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos na Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 16.802/2017, justifica-se a dispensa do chamamento público para a celebração da parceria ora pretendida.

ID: 000940377400382024

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO. ESTÁGIO NÃO OBRIGATORIO SEM VINCULAÇÃO EMPREGATICA DE ACORDO COM A LEI Nº 11.788/2008 DE 25/09/2008, QUE REGULA A MATÉRIA. EMPRESA CONCEDENTE: Fundação Wall Ferraz-FWF. CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVAFAPÍ INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUI LTDA. ESTAGIÁRIA: DARA LORENA VIANA MARINHEIRO. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do referido Termo de Compromisso de Estágio será de 6 (seis) meses, com início em 03 de junho de 2024 e término em 03 de dezembro de 2024. ASSINAM: Pelo órgão concedente: IRANEIDE CRISTINA ARAUJO VIANA, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ-FWF; PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: ELISMAR MARTINS BONFIM HOLANDA, Coordenação de Estágio – UNINOVAFAPÍ; Estagiária: DARA LORENA VIANA MARINHEIRO, Matrícula nº 12202181, Curso: Bacharelado em Direito, 5º (quinto) período.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410377400392024

PORTARIA Nº 53/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024. Dispõe sobre a designação de servidor para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina, e dá outras providências. O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, no uso de suas atribuições legais, estatuídas pela Lei Nº 2.969, de 11 de Janeiro de 2001, com suas alterações posteriores. CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT. RESOLVE: I - DESIGNAR o servidor Arthur Luís da Conceição, ocupante do cargo de Chefe de Gerência Executiva - GTI, matrícula nº 95285, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, para exercer a função de FISCAL do Contrato nº 15/2023, firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina e a empresa IP2Tel Serviços de Comunicação Multimídia, inscrita no CNPJ nº 17.493.657/0001-30, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, proceder à FISCALIZAÇÃO do referido contrato; II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos e demais normativos aplicáveis. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. (Assinado digitalmente). KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT.

ID: 000410377400402024

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2019. Processo SEI Nº 00041.003340/2024-57. Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT, CNPJ nº 41.256.744/0001/59. Contratado: CASTELO SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, registrada no CNPJ: nº 14.151.949/0001-05. Objeto: O presente Terceiro Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 09/2019. Legislação Aplicável: Sujeição à Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Signatários: KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE (Presidente do IPMT) e IZZA MARIA COSTA FERREIRA (Representante Legal da empresa CASTELO SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA).

ID: 000410377400412024

CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT (MANDATO 2023-2025) - PLANO DE TRABALHO PARA 2024. Missão - O Conselho Fiscal tem como missão a fiscalização da gestão econômico-financeira e o acompanhamento do cumprimento das metas atuariais aprovadas pelo IPMT, visando a garantir aos servidores públicos municipais a transparência da aplicação dos recursos disponíveis. Escopo de atuação e objetivos. Cumprir o disposto nos artigos 50 a 54, Capítulo IV, da LEI Nº 2.969, DE 11 DE JANEIRO DE 2001 e suas alterações c/c a RESOLUÇÃO Nº 004, DE 31 DE AGOSTO DE 2021 – IPMT/CA (Regimento Interno), principalmente, realizar os atos de fiscalização, apreciação, normatização, deliberação e autorização em relação à gestão do IPMT. Metodologia de trabalho - Os trabalhos serão realizados por meio de reuniões ordinárias, de periodicidade quinzenal, e extraordinárias, previamente agendadas, para análise de relatórios e demonstrativos contábeis e emissão de pareceres. Competências e Atividades: Compete ao Conselho Fiscal: I- eleger o seu Presidente; II- elaborar, aprovar e alterar o seu Regimento Interno; III- examinar, trimestralmente, os balancetes e balanços do IPMT, bem como as contas e os demais aspectos econômico-financeiros; IV- examinar livros e documentos; V- examinar quaisquer operações ou atos de gestão do IPMT; VI - emitir parecer sobre os negócios ou atividades do IPMT; VII- fiscalizar o cumprimento da legislação e das normas em vigor; VIII- requerer ao Conselho de Administração, caso necessário, a contrata-

ção de assessoria técnica; IX- lavrar as atas de suas reuniões, inclusive os pareceres e os resultados dos exames procedidos; X- remeter ao Conselho de Administração parecer sobre as contas anuais do IPMT, bem como dos balancetes; XI- praticar quaisquer outros atos julgados indispensáveis aos trabalhos de fiscalização; XII- denunciar ao Conselho de Administração os erros, infrações a normas legais ou administrativas, fraudes ou crimes que descobrirem e sugerir providências; XIII- referendar ou não as decisões tomadas pelo Presidente nos termos do inciso III do art. 29 do Regimento Interno do Conselho Fiscal; XIV- convocar reunião ordinária do Conselho de Administração, se o Presidente retardar por mais de 30 (trinta) dias essa convocação, e extraordinária, sempre que ocorrer motivos graves ou urgentes, incluindo na pauta da reunião as matérias que considerarem necessárias; XV- analisar os contratos administrativos celebrados pelo IPMT e emitir parecer sobre a observância das normas legais atinentes a eles; XVI - exercer outras atividades correlatas.

CRONOGRAMA DE REUNIÕES PARA O ANO DE 2024

As reuniões ordinárias serão realizadas em conformidade com o cronograma abaixo e as extraordinárias por convocação do presidente do Conselho.

DATA	DIA DA SEMANA	LOCAL
01/03/2024	SEXTA-FEIRA	SALA DE REUNIÕES DO IPMT
15/03/2024	SEXTA-FEIRA	SALA DE REUNIÕES DO IPMT
05/04/2024	SEXTA-FEIRA	SALA DE REUNIÕES DO IPMT
19/04/2024	SEXTA-FEIRA	SALA DE REUNIÕES DO IPMT
03/05/2024	SEXTA-FEIRA	SALA DE REUNIÕES DO IPMT
17/05/2024	SEXTA-FEIRA	SALA DE REUNIÕES DO IPMT
07/06/2024	SEXTA-FEIRA	SALA DE REUNIÕES DO IPMT
21/06/2024	SEXTA-FEIRA	SALA DE REUNIÕES DO IPMT
05/07/2024	SEXTA-FEIRA	SALA DE REUNIÕES DO IPMT
19/07/2024	SEXTA-FEIRA	SALA DE REUNIÕES DO IPMT
02/08/2024	SEXTA-FEIRA	SALA DE REUNIÕES DO IPMT
16/08/2024	SEXTA-FEIRA	SALA DE REUNIÕES DO IPMT
06/09/2024	SEXTA-FEIRA	SALA DE REUNIÕES DO IPMT
20/09/2024	SEXTA-FEIRA	SALA DE REUNIÕES DO IPMT
04/10/2024	SEXTA-FEIRA	SALA DE REUNIÕES DO IPMT
18/10/2024	SEXTA-FEIRA	SALA DE REUNIÕES DO IPMT
01/11/2024	SEXTA-FEIRA	SALA DE REUNIÕES DO IPMT
22/11/2024	SEXTA-FEIRA	SALA DE REUNIÕES DO IPMT
06/12/2024	SEXTA-FEIRA	SALA DE REUNIÕES DO IPMT
20/12/2024	SEXTA-FEIRA	SALA DE REUNIÕES DO IPMT

O Plano de Trabalho será executado de acordo com o demonstrativo abaixo:

ATIVIDADE	OBJETIVO	MÉTODO	PRAZO	META
I - ELABORAR CALENDÁRIO ANUAL DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS.	DEFINIR DATA DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO EXERCÍCIO.	DELIBERAÇÃO DOS CONSELHEIROS	1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO.	DEFINIR O CALENDÁRIO ANUAL NA PRIMEIRA REUNIÃO
II - ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO ANUAL DE TRABALHO	NORTEAR OS TRABALHOS REALIZADOS PELO CONSELHO.	PROPOSIÇÕES E DELIBERAÇÕES DOS CONSELHEIROS	MAIO/2024.	FINALIZAR E APROVAR O PLANO DE AÇÃO ATÉ A 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA.
III - EXAMINAR MENSALMENTE OS BALANCETES, CONTAS E OS DEMAIS ASPECTOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS DO INSTITUTO	ATESTAR A VERACIDADE E LEGALIDADE DOS DADOS CONTIDOS NOS DEMONSTRATIVOS APRESENTADOS	VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL (EXTRATOS BANCÁRIOS, PLANILHAS, BALANCETES, DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS ...)	REUNIÃO ORDINÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DO ITEM ANTERIOR OU EXTRAORDINÁRIA SEMPRE QUE HOUVER NECESSIDADE	ANALISAR E EMITIR PARECER MENSAL
IV - FISCALIZAR A CONFORMIDADE DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS À POLÍTICA DE INVESTIMENTOS APROVADA	FISCALIZAR A OBEDECIÊNCIA AOS LIMITES DE APLICAÇÃO ESTABELECIDOS PELA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS	A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS É ELABORADA PELO COMITÊ DE INVESTIMENTOS E ENCAMINHADA AO CONS.	REUNIÃO ORDINÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DO ITEM ANTERIOR OU EXTRAORDINÁRIA SEMPRE QUE HOUVER NECESSIDADE	APRECIAR E APROVAR NO PRAZO PARA ENVIO DOS PARECERES MENSAIS
V - EMISSÃO DE PARECER SOBRE AS CONTAS ANUAIS, BALANÇO DO IPMT A SER REMETIDA AO TRIBUNAL DE CONTAS (RI)	DELIBERAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DO IPMT	O CONSELHO FISCAL APOS ANÁLISE DE TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DELIBERAM SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL E O CONS.	REUNIÃO ORDINÁRIA DE DEZEMBRO OU EXTRAORDINÁRIA SEMPRE QUE HOUVER NECESSIDADE	DELIBERAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DO INSTITUTO NO PRAZO PARA ENVIO
VI - DELIBERAR SOBRE OS NEGÓCIOS OU ATIVIDADES DO IPMT (RI)	ACOMPANHAR E DAR TRANSPARÊNCIA ÀS AÇÕES REALIZADAS PELO INSTITUTO	O INSTITUTO ENCAMINHA VIA SEIAO CONSELHO FISCAL OS RELATÓRIOS GERENCIAIS E SEUS	REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS	DELIBERAÇÃO SOBRE OS RELATÓRIOS GERENCIAIS E ANEXOS E EMITIR PARECER.
VII - CAPACITAR E ATUALIZAR CONSTANTEMENTE OS MEMBROS DO CONSELHO, ALÉM DA OBTENÇÃO DE CERTIFICAÇÕES PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS À BOA ATUAÇÃO FRENTE AO CONSELHO FISCAL	DELIBERAR SOBRE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CONSELHO, ALÉM DA OBTENÇÃO DE CERTIFICAÇÕES	PROPOSIÇÕES E DELIBERAÇÕES DOS CONSELHEIROS	OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO PARA MEMBROS DE CONSELHO FISCAL RPPS ATÉ 30/06/2024, SENDO 3 MEMBROS EM MAIO/2024 E 2 EM JUNHO/2024.	PROPOR AO IPMT OFERTA DE CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS MEMBROS DO CONSELHO
VIII - APRECIAR E APROVAR OS RELATÓRIOS DE INVESTIMENTOS MENSAIS	DAR TRANSPARÊNCIA À GESTÃO DOS RECURSOS DO IPMT.	RECEPÇÃO E ANÁLISE DOS BALANCETES , DOS EXTRATOS DE CONTAS DE INVESTIMENTOS E DE PLANILHAS DEMONSTRATIVAS DAS APLICAÇÕES REALIZADAS NO MÊS ANTERIOR.	REUNIÕES ORDINÁRIAS MENSAIS	APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE INVESTIMENTO MENSAL

ATIVIDADE	OBJETIVO	MÉTODO	PRAZO	META
IX-ANALISAR OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO IPMT E EMITIR PARECER SOBRE AS NORMAS LEGAIS	VERIFICAR A LEGALIDADE DOS CONTRATOS	CONFRONTAR CONTRATOS COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	REUNIÕES ORDINÁRIAS MENSAIS	ANALISAR E EMITIR PARECER
X - PROJETO DE NORMATIZAÇÃO INTERNA	ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL	ATUALIZAR O REGIMENTO INTERNO DE MODO A COMPATIBILIZA-LO COM A LEI DE ORGANIZAÇÃO DO RPPS	30/09/2024	ELABORAÇÃO DE MINUTA DE NOVO REGIMENTO INTERNO, DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO PELO CONSELHO FISCAL.
XI - APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE TRABALHO	DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELO INSTITUTO E COMPARATIVO COM AS METAS TRAÇADAS.	DAR TRANSPARÊNCIA ÀS ATIVIDADES REALIZADAS E PRESTAR CONTAS DOS RESULTADOS ALCANÇADOS.	31/03/2025	APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE TRABALHO.

Procedimentos de fiscalização - Itens a avaliar (periodicidade e procedimentos)

ITEM AVALIADO	PERIODICIDADE	DATA PREVISTA
INSPEÇÃO NOS ESTOQUES	SEMESTRAL	JULHO E DEZEMBRO
VERIFICAÇÃO DO LEVANTAMENTO DE IMÓVEIS	ANUAL	JULHO
ANÁLISE DOS INVESTIMENTOS	MENSAL	15 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO RELATÓRIO MENSAL.
AUDITORIA EM CONTRATOS	MENSAL	SISTEMA DE RODÍZIO PARA ANÁLISE DE CONTRATOS POR AMOSTRAGEM
VERIFICAÇÃO DOS BENS MÓVEIS	ANUAL	AGOSTO
ANÁLISE DA CONTA BANCOS	MENSAL	15 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO RELATÓRIO MENSAL.
ANÁLISE DA ARRECADAÇÃO	MENSAL	15 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO RELATÓRIO MENSAL.
ANÁLISE DE DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	MENSAL	15 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO RELATÓRIO MENSAL.
CUMPRIMENTO DO LIMITE DE GASTOS DA TAXA ADMINISTRATIVA	MENSAL	15 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO RELATÓRIO MENSAL.

Teresina, 03/05/2024. Ricardo Texeira de Carvalho Júnior, Presidente; Sérgio Leandro Pinheiro Raulino, Conselheiro; Raimundo Alves Lima, Conselheiro; Henry Portela Lopes, Conselheiro; Roberta de Alencar Carvalho Costa, Conselheiro; Ricardo José Alves da Silva, Conselheiro.

Ineditorial

ID: 000420377400422024

COMUNICADO. A empresa Natus Ambiental LTDA, CNPJ: 12.710.740/0001-09, localizada na Rua Empresário Aruda Bucar, 5096, Pedra Miúda, Teresina-PI, informa às autoridades públicas de fiscalização e regulação ambiental e sanitária Municipal e Estadual que, para fins de atendimento às condicionantes informadas na Licença Ambiental de Operação – LO nº THE-SEMAM-L-PIP-2407554762/2020, estará realizando nos dias 12 e 13 de junho do corrente ano, o monitoramento das emissões atmosféricas provenientes do processo de autocombustão do Equipamento para Termodestruição Controlada Modelo IEN-100 CCH.AC-LG, sob a responsabilidade da empresa JAWGRASS AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 29.521.785/0001-20. O monitoramento será coordenado por José Ronaldo de Araújo – Técnico em Química- CRQ nº 17.4.00857, da 17ª Região e por Anderson Verissimo de Brito – Técnico em Química - CRQ Nº 17.4.00920 - 17ª região, que estarão a disposição da sociedade e das autoridades públicas para responder e/ou informar sobre os procedimentos técnicos a ser desenvolvidos durante o período do Teste de Queima. Por ser expressão da verdade, publique-se.

ID: 000420377400432024

COMUNICADO. JONATHAS HENRY DE L SANTOS SERVIÇOS MEDICOS, CNPJ: 54.885.246/0001-17, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a licença Ambiental de Operação, para atividade medica ambulatorial restrita a consultas, na rua deputado Gomes Calado nº 12 quadra 36 casa 12. CEP:64.010-505, Bairro mocambinho, Teresina – PI.

ID: 000420377400442024

COMUNICADO. MARTA PEREIRA DA CRUZ SERVIÇOS MEDICOS, CNPJ: 54.196.805/0001-81, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a licença Ambiental de Operação, para atividade medica ambulatorial restrita a consultas, na rua Canadá nº 1633. CEP:64.014-530, Bairro Cristo Rei, Teresina – PI.